



REASSENTAMENTO ARUANDA, ORIUNDO DE BATAGUASSU/MS, EM RAZÃO DA CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA SÉRGIO MOTTA: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A TRANSGRESSÃO DOS DIREITOS DOS POVOS RIBEIRINHOS À LUZ DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

Geovani Ramos Menezes¹, Marcelo Negri Soares²

¹Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Cesumar - UNICESUMAR, Campus Maringá-PR. Bolsista PIBIC¹²/ICETI-UniCesumar. geovani_menezes@hotmail.com.br

²Orientador, Docente do Curso de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, UNICESUMAR. Pesquisador, Bolsista Produtividade do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI. marcelo.soares@unicesumar.edu.br

RESUMO

A abordagem da temática que envolve a transgressão dos direitos da personalidade dos moradores do Reassentamento Aruanda, em razão da construção da usina hidrelétrica Sérgio Motta, nasce das tratativas de resolução de conflitos entre a Associação dos Moradores do Reassentamento Aruanda em face da Companhia Energética de São Paulo (CESP). Caso de relevante impacto social, faz-se como indispensável o conhecimento de que o direito está para todos, o que justifica a relevância desta abordagem, afinal, as tratativas são voltadas aos direitos personalíssimos, em que pese seja evidente o abalo aos direitos fundamentais e garantidos constitucionalmente à esses moradores - qual seja: a defesa da individualidade da pessoa humana; defesa daquilo que é seu, relacionando-se com a proteção da vida, da liberdade, da integridade, da sociabilidade, da privacidade, da honra, da imagem, da moradia, e, por fim, dos direitos intransmissíveis, irrenunciáveis e indisponíveis marcados pelas características especiais dos direitos da personalidade assegurados no Código Civil à proteção efetiva da pessoa humana. “Esta ideia de um direito geral de personalidade corresponde à percepção da natureza ilimitada e ilimitável da personalidade humana, não sendo possível prefigurar as inesgotáveis manifestações da subjetividade humana em um catálogo infenso à dinâmica temporal e espacial do contexto cultural geral.” (MELLO, Cláudio Ari. “Contribuição para uma teoria híbrida dos direitos de personalidade”. In: SARLET, Ingo Wolfgang (org.). O novo Código Civil e a Constituição. 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006, p.88). Na ótica metodológica exploratória e explicativa, para além dos processos públicos críveis de serem consultados no site do TJMS, vê-se que não há só esses meios, mas que também é possível realizar estudo mediante consulta nos acervos de serventias extrajudiciais que albergam documentos públicos em relação a posse e outros, com fulcro ao presente fato em exame. Os resultados esperados desta pesquisa são a comprovação dos direitos transgredidos, a melhor resolutiva para as demandas encontradas, bem como métodos mais eficazes com a finalidade de evitar ou até mesmo coibir tais transgressões, sobretudo, dar a devida relevância dentro do estudo jurídico em relação ao caso dos povos ribeirinhos – valorizando sua dignidade dentro dos direitos constitucionais e personalíssimos.

PALAVRAS-CHAVE: Desastre ambiental; Direitos fundamentais; Impacto social; Inundação artificial; Porto Primavera.